

1852

Juiz de Crim.

Da Villa de São Miguel

N.º 129 - 1.º de 1852 - 1.º de 1852 - 1.º de 1852

João José dos Reis

Señalada a 1.º de 1852

Memoria

João José dos Reis

Señalada a 1.º de 1852

João José dos Reis

Señalada a 1.º de 1852

João José dos Reis

Señalada a 1.º de 1852

João José dos Reis

Señalada a 1.º de 1852

João José dos Reis

Quando em 1794, por elle foi dito
que era fallido seu marido Pedro
José Reis, morador que foi o mesmo
lugar, de quem tinha ficado herdado
por menor de vinte e hum annos,
querendo pertença a este fizeo inven-
tario dos bens de seu legat, e como
estava em posse d'elle o que ria
dar a respeito. Avista do que co-
ge e fizeo soffria a dita inventariante
cabeça do legat Mariana Piza o jura-
mento dos seus herdeiros em um
terro d'elle em que foi sua mãe de-
cinta, e sob cargo de que qual the m-
cunha que bem e declaradamente
diz a respeito do proprio inventario to-
dos os bens de seu legat, assim de her-
re, arua, prata, bens moveis, deventos
de raiz, devidos, activos, passivos,
e tudo aquo de se declarar de
sua vez por seus herdeiros, e d'elle pu-
der a parte que directamente the
pertencer, e incorrer na punção de
prejura, e de clareza entre si e adia
e por como em que tinha fallido
o dito seu marido, nem testamentos
ou seu elle, querentes filhos ou outros
the ficados que sejam dos legiti-
mos herdeiros por seus nomes
pessoas, idades e estados; e de-
bido pela inventariante cabe-
ça do legat este juramento,
logo se declarou que em dito

Este mandado tinha fallado no
dia seis de mez de Setembro de mil
oitocentos e quarenta e oito sem Teste-
mentos e que elle fizesse este fello
de ambos os sexos todos de menor ida-
de, que antes erao illegitimos
herdeiros, dos quaes seo nome, pro-
prio estado e estado de direito val
declarado em titulo e sentença, as-
sim como todos os bens de seu fello
Elogo nomeio e fello para servir
de Curador fello: fello e fello
fello Pacheco dos Santos, que fello notifi-
cado para subir a juramento, e que se
notificasse a fello e fello e fello
e fello de fello para a fello de
avaliadores: e para comta fello este
auto que a fello e fello, e fello in-
terante e fello de fello e fello
e fello a fello a fello e fello
da fello Segunda fello fello
Silva fello. Com a fello
fello e fello, e fello que comta
e fello
fello. fello
fello da fello fello

Titulo do Herdeiro
Carta de Baza
Perianna. Nova
Filhos

1. Augusto	1200
2. Maria Rosa	1200
3. Lycciana	1000
4. Priz	900
5. Manuel	900
6. Anna	800
7. Jose	600
8. Pedro	500

Deu-se satisficar ao Curador
 segundo o presente se achou em
 favor do Publico e Juramento, que se
 com o interesse do. Ao d. e. B. g. m. d. 26
 de Novembro de 1859

Curador Joao Pereira

Jurante ao Curador

No vinte e sete dias do mes de
 Novembro de mil oitocentos cin-
 conta e dois annos, na Villa
 de São Miguel primeira Co-
 marca da Provincia de Santa
 Catharina, na Sala publica
 das audiencias a onde foi vindo
 o Juiz de Officio e Cidadão Luiz

Luiz Bartho e Machado, amigos
 do de seu cargo abaixo mencio-
 do, e de ahi a Curador nomeado
 e notificado juntamente com o Publico
 do Santo, a quem o Juiz efferis o
 juramento do Santo Evangelho,
 e sob o cargo de qual elle assignou
 que bem, e fielmente cumprisse
 o seu cargo de Curador do Oficio de Contador
 do no titulo de herdeiro de
 inventario, requerendo por seu
 Curador todo quanto for neces-
 sario e justico do sumario, e recibos
 pelo Curador este juramento af-
 firmo e prometto cumprir, e para
 constar fago este termo que se seg-
 uir e fago um officio de Curador
 Com o mandado do Santo, e
 crida do Oficio assignado

Luiz Bartho

Juntamente p. Bar. do Of.

Para se notificar por carta a in-
 ventario e a calica de caral etri-
 aia. Paga, p. o Curador e a valen-
 do do do honor da mesma e dia
 20 de Dezembro proximo futuro,
 e notificado em sua propria pessoa
 p. o Juiz e a Curador do Oficio
 e fiver entendido. Sub assignado 24
 de Novembro de 1852

Bartho Machado

Termo de Louvacao

Nos vinte dias do mes de Dezembro de mil oitocentos e cinquenta e dois annos, nesta Villa de São Miguel primeira Comarca da Provincia de Santa Catharina, na sala publica da Audiencia, amonde foi vindo o terceiro suplente ~~em~~ exercicio de Juiz de Officio e Cidadao Luiz Carlos Machado, comigo Scrivão de seu cargo a baixo nomeado, e tendo sahido inventariante e a sua defensora Horaciana Nova, a esta determinou e Juiz que se louvasse em dois Cidadaos para avaliarem os bens de seu Casal; logo pelo mesmo inventariante. De foi dito que se louvasse no Capitão Jacobo d'Albuquerque Pereira, e em Joze Francisco de Vargas, inchando-se presente o litorador dos Officio Jacintho Joze Pacheco dos Santos, a esta Orde não o Juiz que por parte de seu Curador metteu um dos louvados da inventariante, e delouando em outros dois; logo pelo Curador foi dito que sendo recabido alouvação em dois Cidadaos praticos, que se louvasse nos partes de L. Louvados.

4
Curados. Sendo esta leuacão
accita pelo juiz ordinario que
foi em Curados notificados
para subirem a juramento, e
para coexistar foy o mto termo
que assignou o juiz, e pela in-
vencibilidade não saber e com
a seguinte a mto rogo o Officio
Foy da Alta Tropa com
a referida Curados. Com iduan-
do foy terminada, Curados que
seguir.

bulho. Mahado

Luiz da Silva e Souza

Jacinto J. Pires Jr.

Deu-se notificar por cartao os
Curados e sup. foy o mto rogo
Pirina, e foy foy da Tropa
J. subirem a juramento. Sub. obli-
guel do de Outubro de 1852.

Amavis J. Pires Jr.

~~Jacinto J. Pires Jr.~~
~~Jacinto J. Pires Jr.~~

Por este dia do mes de Janeiro
do mil oitocentos cincoenta
e tres annos, nesta Villa de São
Régulo promissa Comarca da
Provincia de Santa Catharina

5

Deu se notificav os LouRADOS a ci-
vildade juramentados para no dia
14 do corrente acharem se na ca-
za do inventariante cabeça de
caval para ahi se proceder
as avaliações que ficaria en-
tendidas. São Miguel de Jani-
ro de 1853 //

João Thomaz Regis

Assentada

Nos quatorze dias do mes de Ja-
neiro de mil oitocentos e cincoen-
ta e tres annos, neste lugar de no-
mundo Tejuas freguesia do Distrito
da Freguesia de São João Baptis-
ta do termo da Villa de São
Miguel, primeira Comarca da
Provincia de Santa Cathari-
na, em casa de morada do in-
ventariante cabeça de casa o
Adriano Stoga, nome de em Cere-
rão vivo, e sendo ahi os LouRADOS
descobertos e juramentados
João de Amorim Pereira e Luis
da Silva Franca, procederão
tes as avaliações dos bens do caval
inventariante pela forma se-
guinte

Moise Submoventes
S. Nam argubanco, eos Lou

cos Loureiros acharão valer a quantia
2\$000 tra de dois mil reis —

2.ª Humo margueta, cos Loureiros acharão valer a quantia
0\$000 de seis mil reis —

3.ª Humo Cuiça, os Loureiros acharão valer a quantia
2\$000 de dois mil reis —

4.ª Humo Turquia contendo
do bigorna torro e galles, os Loureiros acharão valer a quantia
40\$000 de quarenta mil reis —

5.ª Humo boi eithe por nome
criado, os Loureiros acharão valer a quantia de vinte
25\$000 e cinco mil reis —

6.ª Humo novilha, os Loureiros acharão valer a quantia de vinte mil reis —

7.ª Humo novilha de nome
mucuna, os Loureiros acharão valer a quantia de vinte e tres
23\$000 mil reis —

8.ª Humo novilha de nome
repaca, os Loureiros acharão valer a quantia de vinte
20\$000 mil reis —

9.ª Humo escravo de nome
Antonio de Nacão Cambino, os Loureiros acharão valer a quantia
400\$000 tra de quatro centos mil reis —

Terras

10.ª Cinquenta hectares de terra das

Les Français de l'ouest

De Oly.^m

Por vinte e oito dias do mes de
Janeiro do mil oitocentos cin-
coenta e tres annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Coman-
da da Provincia de Santa Cat-
harina, em meu Cartorio faço
estes autos concluydos ao terceiro
Supplente em officio de Juiz
de Officio o Cidadão Luis Coutinho

7

Cortho e Machado, e para cons-
tar fago este termo. João Fran-
cis Regis, Escrivão interino
que escrevi

Vista aos entranhas dos
e burra dor São Miguel
16 de Março de 1853

Cortho Machado

Data

Das dezacete dias do mes de
Março de mil eito cento cinco
enta e tres annos, nesta Villa
de São Miguel primeira Com-
menda da Provincia de Santa Fe
tharina, em meu Cartorio por
parte do terceiro Supplente
em exercicio de Juiz de Orçam
o Cidadão Luis Cortho e Ma-
chado, me foi entregue estes
autos com seu Despacho su-
pra; e para constar fago este
termo. João Francisco Regis,
Escrivão interino que o es-
crevi

Deu fe intimar o dispo. supra a
Intenr. cabeça de casal Adri-
ana Roza, ao herd. Augusto, e
Maria, que ficaram entendidos
cerca do termo da V. de São Miguel
16 de Abril de 1853

João Fran. Regis

De Vista

No dezoito dias do mes de Abril de
mil oitocentos e cinquenta e tres
anno, nesta Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio faço este au-
to com vista ao Curador do
Orfão Jacintho José Pacheco
dos Santos; e para constar
faço este termo. João Fran-
cisco Regis, Escrevão interi-
no que o escrevi.

Opta Bas.^o do Orfão do Orfão

Por parte de meu Curador com
fornecimento com as avaliações de
p. of. São Miguel 16 de
Abril @ 1853

Cur.
Jacintho José Bas.^o do Orfão

Data

No dezoito dias do mes de Abril
de mil oitocentos e cinquenta e tres
anno, nesta Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provin-
cia de Santa Catharina, em
meu Cartorio por parte do Cur-
ador do Orfão Jacintho José Pach-
eco dos Santos me foi entregue
estes autos com sua resposta
supra, e para constar faço
este termo. Eu João Francisco

Francisco Regis Escrivão interin-
no que o Escrivão

8

Le. 13^m

Nos dezasseis dias do mes de
Abril de mil oitocentos e cincoen-
ta e tres annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio faço este
auto con chuzo ao terceiro Super-
fante em exercicio do Juiz de Os-
gão o Cidadão Luis Carlos Ma-
chado, e para com tal facto es-
te termo. Eu João Francisco Regis
Escrivão interino que o escrevi

Ch^o

Precisa-se aspartilhas con-
igualde de decima e taxa-
dos interessados e buca-
dos. p.^a 1.^a de março o dia 1.^o
do Corr.^e as 10 horas da
manha no lugar do los-
tune e Pomeo p.^a para-
tadores a Antonio Gon-
calves Franco e Salvador
Calthero São Miguel

1.^o de Junho de 1853

Contra. Max

Da

Data

No primeiro dia do mes de julho
de mil eito centos e cincoenta e
tres annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio por par-
te de Juiz de Officio terceiro Sup-
plemento em exercicio o Cidado
Luiz Coelho e Machado me foi
entregue estes autos com seu
despacho retro, e para cons-
tar fago este termo. João Fran-
cisco Regis. Escrivão interino
que Deuse o fizesse

Para se notificar aos partes do
reunido do, e Antonio G. L.
Francisco e Salvador Chaves
na p.ª autuando juramento
que ficaram entendidos. São
Miguel 4 de julho de 1853.

João Francisco Regis

to. do Cartório

No cinco dias do mes de julho
de mil eito centos e cincoenta e
tres annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Cathari-
na, na Sala publica
das audiencias aonde foi
de o terceiro Supplemento de
Juiz de Officio em exercicio o Cid

Antônio de Luis Castro Machado
corregedor da comarca de São Paulo
e do termo de São João do Rio Preto
faz saber a todos os habitantes
desta comarca e termo que por
virtude de uma ordem do Excmo.
Sr. Governador do Estado de São Paulo
e do Sr. Juiz de Fora do termo de São João
do Rio Preto, a saber: que de qual
quer pessoa que venha a ser
dada a posse de bens que se acham
descriptos e avaliados no livro
de Inventário, e que se acham por
elles este juramento assim o
poderão fazer e cumprir, e para
constar fizez este termo que assi
gnao da comarca de São João do Rio Preto
do Francisco de Paula da Silva e
outros que o fizeram.

Antônio de Luis Castro Machado

Salvador Lavachiere
Antônio de Francisco

Dono do lote nº 1 das parcelhas de
São João do Rio Preto, a saber:
a saber: de cada uma das
e a saber: a saber: a saber: a saber:
horas da manhã do dia 18 de
agosto de 1853 procedendo a
realização das mesmas. São João do Rio Preto
a saber: a saber: a saber: a saber:
julho de 1853.

João de Francisco

Dono do lote nº 1 das parcelhas de
São João do Rio Preto, a saber:

Exercício da Partilha

10

Monte maior

Sumarizar os partidores todas as parcelas de terra que se acham descritas e avaliadas no presente Inventário e acharão importarem Monte maior na quantia de sete centos trinta e oito mil reis, com que sahi

7308100

Dividas passivas

Acharão e sair com os partidores importando as dividas passivas de equal importância de descriptas a folhas seis e seis como quarta do cento, dezasseis mil e trezentos e cinco reis, com que sahi

1598600

Monte menor

Acharão e sair com os partidores que a título do monte menor a importância das dividas passivas, ficando sendo o monte menor na quantia de seis centos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reis, com que sahi

6108400

Mecação

Acharão e sair com os partidores que a título da mecação a importância de monte menor tocando a mecação da inventariante a boca de equal importância de trezentos e nove mil e duzentos e sessenta e sete reis, com que sahi

3094200

Segi

388550

Salvador Cavallieri
Antonio J. Franco

Taverá a parramiramen
 to um seu pagamento humma
 ferraria, contendo Rigorna, to
 mo, e foles, que foyto preso de dua
 de aliacas a charas e partidors
 importar aquantia de quarenta
 mil reis, com que lube

40800

Ka

11
Haverá mais em seu pagamento
to hum boi uelha por nome cria
do que foy do prezo de sua avalia
ção achados os partidos de import
tar a quantia de vinte e cinco mil
reis, com que sahi

25\$000

Haverá mais em
seu pagamento hum novilha
que pelo prezo de sua avalia
ção achados os partidos de import
tar a quantia de vinte mil reis, com
que sahi

20\$000

Haverá mais em seu pa
gamento hum novilha de no
me mureira, que pelo prezo
de sua avaliação achados
os partidos de import
tar a quantia de vinte e tres mil reis, com
que sahi

23\$000

Haverá mais ultimamen
te em seu pagamento no valo
do escravo Antonio Cambinda
que pelo prezo de sua avalia
ção de quatro e cento mil reis
achados os partidos de import
tar a quantia de sete mil e seiscentos re
is, com que sahi

11\$600

Summarão os par
tidos estas cinco parcelas de
bens assignados em pagamen
to das dividas passivas, achados
os partidos de import
tar a quantia de
cento e dez e nove mil e seiscentos
e tres reis, com que sahi

119\$600

Quarta for

forma bõa e juir este pagar
mente bõa fute, para constar
e assignar com os ditzos partidos
Euzébio Francisco de Regis, Euzébio
interior, que se assigna
Costa Mda

Salvador Leva Riss.
Antonio J. Francis

Pagamento a Meação

Laureano e juir com os partidos
para pagamento da meação
da Substantante cabeca de cogel
e Adriana Roga, Da quantia de
trinta e nove mil e duzentos
reis, os bens ajuizados pela
forma seguinte

Haverá primeira
mente em seu pagamento hum
aliqui banco, que pelo preço
de sua avaliação acharão os
partidos e importar a quantia
de seis mil reis, com que
Haverá mais em seu pagamento
hum banco, que pelo
preço de sua avaliação acharão
os partidos e importar a quan-
tia de seis mil reis, com que
satis

Haverá mais em seu paga-
mento hum banco, que pelo
preço de sua avaliação acharão
os partidos e importar a
quantia de seis mil reis, com
que satis

Haverá mais ultimamente em
 seu pagamento os valores do ex-
 cinto e Anterior de m. c. e. e. e. e.
 Da que pelo forço de sua avale
 e de quatro cento mil reais
 charão os partidores importada
 parte que de seu valor toca a
 cabeca de casal agnancia de
 Duzentos noventa e nove mil
 e duzentos reis, com que sahir

299\$200

Summarão os partidores es-
 tas quatro parcelas de bens ad-
 judicados em pagamento da me-
 aca do Inventariante cabeca
 de casal Adriana Roza e acha-
 ras importas em agnancia de
 trezentos e nove mil e duzentos
 reis, com que sahir

309\$200

Esta forma houve o fin-
 cado pagamento bem feito, e asse-
 ferda do Inventariante cabeca de
 casal entendida do que v. d. e.
 de m. c. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
 aca, e para comtado assignou
 com os ditos partidores. Compo-
 no Francisco de Regio Escriba de
 termo que a f. e. e. e. e. e. e. e. e. e. e.
 Botheo Mano

Salvador Lavachero
 Antonio J. F. Franco

Pagam. ao herdeiro Augusto
 Lancarino o finc com os Parti-
 dores para pagamento da legi-
 tima paterna de herdeiro Augus-
 to filho de fallecido inventariante

inventariao Pedro José Reis de
quantidade de trinta e oito mil reis
cento e cincoenta reis, e deves
pagar a dita pela forma seguinte

Haverá primeiro em seu
pagamento seis bracos de terra
de frente, com mil de fundo, sita
na cima do bucal da freguesia
de São João Baptista das Freguesias
Grandes, fazem frente ao Rio,
confrontando pelo Oeste com
terra de Antonio Reis dos Passos,
e pelo Leste com terra da casa da
apagamento da fazenda da
rua Nova sua irmã, que pelo
preço de sua avaliação de quatro
mil reis abranchea os par
tidos importaria quantos de
vinte e quatro mil reis, com qu
24000 sahi

Haverá mais em seu paga
mento no valor de cinco e Antonio
de meias Cambinda, que pelo pre
ço de sua avaliação de quatro con
to mil reis abranchea os par
tidos importaria parte que de seu va
lor toca a este herdeiro, a quantia
de doze mil, cento e cincoenta re
is, com que sahi

Haverá mais ultimamente
em seu pagamento no valor da
fórmula de nome Rozado, que
pelo preço de sua avaliação de
vinte mil reis, abranchea os par
tidos importaria parte que de
seu valor toca a este herdeiro a
quantia de dois mil e quinh

avaliação
fornecida

e quinhentos reis, com que sahir
sahir

28500

Summadas em parte de estas
duas parcelas de bens hereditarios
do seu pagamento da legitima
paterna do herdeiro seguinte a
chance importante a quantia
de trinta e oito mil seiscentos
e cinquenta reis, com que sahir

38550

Esta forma honra o seu
seu pagamento bem feito, e o
refuzido herdeiro o intima de
de sua legitima, e para cons-
tar e assignar com os ditos par-
tidanos. Em Joao Francisco Regis,
Escritor intima que o seu
Coelho Manoel

Salvador Lavachine

Antonio G. Franco

Pagam^{to} a herdeira Maria
Dancarri e sua com as partide-
ras para o pagamento da legitima
paterna da herdeira Maria da
gr. filha do fideiussor Pedro Jo-
se de S. D. da quantia de trinta
e oito mil seiscentos e cinquenta
reis e seus adjudicados pela
forma seguinte

Haverá primeiramente em
seu pagamento seis bocas de
terra de fronto com mil de fun-
do, sita no campo de local da tri-
gueira de São João Baptista das
Sofreças e arredores, fazem frente
ao Rio, confrontando pelo Oeste

55080
Este com terra lancia da paga-
mento do herdeiro Augusto, pe-
lo Lente sem terra lancia da
pagamento da herdeira Luciana
Leon. Junior, que pelo preço de
sua avaliação de quatro mil e
abaco e achados a parte do
importar a quantia de vinte
e quatro mil reis, com que sahi

24000
Haverá mais um seu paga-
mento no valor de escravo Anta-
nia de nação Cambinda, que
pelo preço de sua avaliação de
quatrocentos mil reis, achados
a parte do importar a parte
que de seu valor toca a esta
herdeira a quantia de doze
mil, cento e cinquenta reis, com
que sahi

12050
Haverá mais ultimam-
te um seu pagamento no valor
do escravo de nome Rogado,
que pelo preço de sua avaliação
de vinte mil reis, achados
a parte do importar a parte
que de seu valor toca a esta
herdeira a quantia de dois
mil e quinhentos reis, com que
sahi

20500
Sommarão os partidos a ser-
tar trez parcelas de bens ad-
judicados em pagamento da
legítima posterior da herdeira
Maria Rogo, e achados im-
portar em quantia de trinta
e oito mil, seiscentos e cincon-
ta reis, com que sahi

38050
Certo for

forma honra e fôr este paga
mento ben feito, e a fôrda
herdeira intimada de sua legi-
tima, e para constar assigne
com os ditos partidores. Eu João
Francisco Regis Escrivão inter-
vindo que o escrevi.

Cost. Max

Salvador Cavallero

Antonio Jo. Franco

Pagam^{to} a herdeira Luciana

Sanearão e fôr com os partidos
aos para pagamento da legiti-
ma partilha da herdeira Luci-
ana, filha do falecido inventar
reúdo Pedro e José Reis da quan-
tia de trezentos e oito mil seis-
centos e cinquenta reis, os bens
arbitrados pela forma de
quinto.

Haora presentemente com
seu pagamento deus deusas de
terra de gente com mil de fôr
do dito acim de local de tre-
zequente de São João Baptista
dos signos e fôr de fôr fôr fôr
te de fôr, confrontando pelo
Aste com terra lançada no
pagamento da herdeira
de, e pelo fôr com terra lan-
çada a pagamento de herdeira
de fôr, e fôr fôr fôr fôr fôr
fôr de sua propriedade fôr
fôr mil reis abaca a fôr
os partidores impo fôr a quantia
de vinte e quatro mil reis, com qui sabe.

com que sahi

Haverá mais um seu
pagamento no valor do escravo
Antonio de Souza e Cambeira
que pelo preço de sua avaliação
de quatorze cento e mil reis, achou
nos os partidos importados
parte que de seu valor toca a
esta herdeira a quantia de
Doze mil e cento e cinquenta reis,

12\$50 com que sahi

Haverá mais um
pagamento em seu pagamento
no valor da escravidão de nome
Regada, que pelo preço de sua
avaliação de vinte mil reis, achou
nos os partidos importados
a parte que de seu valor toca
a esta herdeira a quantia de
Dois mil e quinhentos reis, com

2\$500 com que sahi

Summario dos partidos
estas tres parcelas de bens ad
judica dos em pagamento
da legitima natural da her
deira Luciana, e achou nos
partidos a quantia de trinta
e sete mil e seiscentos e cinquen
ta reis, com que sahi

38\$500

Esta forma heura o seu
este pagamento bem feito, e
referido a herdeira interessada de
sua legitima, e para constar
signou com dito partido por
João Francisco Regis, Escrivão
publico

66tho. Março

Salvador Lavalleiro

Antonio J. Francis

15
Bagaia de herdeiro Luis

Lancadas e juros com os partidos
em seu pagamento da legiti-
ma paterina do herdeiro Luis,
filho do falecido inventariado
Pedro Jose Reis, da quantia de
trinta e cinco mil seiscentos e cin-
conta reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte

Haverá primeiramente
em seu pagamento seis braças
de terra de fronta com mil de
fundo, sita a cima do local da
Freguesia de São João Baptista
das Cruzes e Charradas fazimen-
to do Rio, confrontando pela O-
este com terra lancada a pa-
gamento da herdeira Luciana,
e pelo Leste com terra lancada
a pagamento do herdeiro Chas-
cos de sua avó e de quatro
mil reis a braça achados os
partidos e importas a quan-
tia de vinte e quatro mil reis,
com que sahi

248000

Haverá mais em seu
pagamento no valor do escravo
Antonio de nação Cambindas,
que pelo preço de sua avó e
de quatrocentos mil reis,
achados os partidos e importas
a parte que do seu valor toca ao
herdeiro a quantia de doze
mil e cinquenta reis, com
que sahi

12450

Haverá mais ultimamente

ultimamente em seu pagamento
to no valor da Novilha de nome
Rozalia que pelo preço de sua
avaliação de vinte mil reis achou
raes os partidos e res importantes afor
ta que de seu valor toca a este
herdeiro a quantia de dois mil

2\$500

e quinhentos reis, com que sahio
Sommaria os partidos e res estas
tres parcelas de bens adjudica
dos em pagamento da legiti
ma paterna do herdeiro Luis,
e achou res importantes em quan
tia de trinta e oito mil seis cen
tos e cinquenta reis, com que sahio

38\$650

Em esta forma houve o fair
este pagamento bem feito e o
refilido herdeiro continuou de
sua legitima, e para cons
tar o assignou com os ditos par
tidos. Em João Francisco Regis
Escrivão Intestino que o ordenou
bo. Mo. Mo. Mo.

Salvador Cavalheiro
Antonio J.º Franco

Pagam. ao herdeiro Manoel

Domicilio e fize com os partidos
res para pagamento da legiti
ma paterna do herdeiro Ma
noel, filho do fallecido inventar
rial do Pedro José Reis, da quan
tia de trinta e oito mil seis centos
e cinquenta reis, os bens adjudica
dos pela forma seguinte —

Haverá primeiramente em

em seu pagamento seis e meias
braças de terra de frente com mil
de fundo, sita a cima do local
da frequentia de São João Baptista.
Das Terras grandes, fazendo
fronteiras às confrontações pelo
Cute, com terra lançada a pagar-
mento de herdeiros Luis, e pelo
Cute com terra lançada a pa-
gamento de herdeiros Antonio de
Sas Trinas, que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil e cem
braças acharam os partidores im-
portar a quantia de vinte e seis
mil reis, com que sahi ————— 208000

Haverá mais em seu paga-
mento no valor do escravo Anto-
nio de macas Cambinda, que
pelo preço de sua avaliação de
quatro cento mil reis, acharão
os partidores importar a parte
que do seu valor toca a este her-
deiro a quantia de dez mil ois-
to e cincoenta reis com que sahi, 108500

Haverá mais ultimamente
em seu pagamento no valor da
Novilha de nome Rozado, que
pelo preço de sua avaliação de
vinte mil reis, acharão os par-
tidores importar a parte que
do seu valor toca a este herdeiro
a quantia de dois mil e
quinhentos reis, com que sahi, 28500

Summarão os partidores estas
tres parcelas de bens adjudica-
dos em pagamento da legítima
paterna do herdeiro Manoel,
e acharam importar em quan-

a quantia de trinta e oito mil
e cento e cinquenta reis, como
38\$050 que sahy

Em esta forma ha e fu
e digo forma ha e fu este
pagamento bem feito, e o re-
sido herdeiro interessado de sua
legitima; e para constar as
signou com os ditos partidos
Jes. Ouz. Joao Francisco Regis,
Escrivao intimo que o Exorç.
bot Mo. Mano

Salvador Lavalleiro
Antonio G. Franca

Pagamto a herdeira Anna
Lancarao e sua como partidarios
para pagamento da legitima
paterna da herdeira Anna fi-
lha do fallecido inventario de
Joao Jose Reis da quantia de trin-
ta e oito mil seis cento e cincoen-
ta reis, os bens adjudicados que
da forma seguinte

Haverá primeiramente em
seu pagamento seis mil e ha-
cas de terra de frente com mil
e quinhentas de fundo, sita
Digo com mil braças de fundo,
sita em Digo sita a cima do
lucal do strequeia de San-
joão Baptista das Tijucas
grandes, faz um fute as Mo-
confrontado do prelo Osta com
lha lencando o pagamento
to do herdeiro e herdeiro, e prelo

e pelo Sertor com terra lanceada
a fragmento do herdeiro José
de São Simão, que pelo preço co-
de sua avaliação de quatro mil
reis achados a parte
com importação quantos de
vinte e seis mil reis, com que
sahi

20\$000

Haverá mais em sua paga-
mento no valor do escravo con-
tudo de macas Cambinda, que
pelo preço de sua avaliação de
quatrocentos mil reis, achados
a partidores importados a parte
que de seu valor tocou a esta
herdeira a quantia de dez mil
centos e cinquenta reis, com que
sahi

10\$150

Haverá mais ultimamen-
te em sua pagamento no valor
do escravo de nome Rozado,
que pelo preço de sua avalia-
ção de vinte mil reis, achados
a partidores importados a par-
te que de seu valor tocou a es-
ta herdeira a quantia de do-
ze mil e quinhentos reis, com
que sahi

2\$500

Summarão a partida
estas tres parcelas de bens ad-
judicados em pagamento da
legitima paterna da herdeira
Joanna, e achados importa-
rem a quantia de trinta e vi-
to mil e seiscentos e cinquenta
reis, com que sahi

30\$050

Em esta forma
houve o fôr este pagamento

pagamento bem feito e a referir
da herdeira inventada de sua
legitimidade para contraher
dignidade com os ditos parti-
darios. E eu João Francisco Rego
Escrivão interino que o fizer
Colmei Manoel

Salvador Lavachin
Antonio G.º Franco

Pagam^{to} ao herdeiro José
Lanceiras o qual com os parti-
darios pagam^{to} de legi-
timidade paterna do herdeiro José
filho de Salles de inventariados
Pedro José Bós da quantia
de vinte e oito mil seiscentos
e cincoenta réis, os bens adju-
dicados pela forma seguinte
Haverá primeiramente
um terço pagamento de uma
traça de terra de frente com
mil de fundo, dita arcima da
lugar da frequentia de São Jo-
ão Baptista das Segundas e Joan-
des, fazendo frente a terra com
fronteira pelo Cuto com ter-
ras lançadas a pagamento
da herdeira a terra e pelo Cuto
com terra lançada a pago-
mento do herdeiro Pedro seus
Irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil réis
abracar e darão os parti-
darios importos a quantia de vinte
208000 e seis mil réis, com que sahi-
Ho

Haverá mais em seu pagamento
no valor do sacramento Antonio de
cunha e Silva, que pelo preço de
sua avaliação de quatrocentos mil
reis, acharão os partidores impor-
tar a parte que de seu valor toca
a este herdeiro a quantia de dez
mil e cincoenta reis, com
que sahi

108150

Haverá mais ultimamente
em seu pagamento no valor da
Novilha de nome Regada, que pe-
lo preço de sua avaliação de vin-
te mil reis, acharão os partidores
importar a parte que de seu valor
toca a este herdeiro a quantia de
dois mil e quinhentos reis, com
que sahi

28500

Summarão os partidores
estas tres parcelhas de bens adjudica-
dos em pagamento da legitima
paterna de herdeiro José, e acha-
ráo importar em a quantia de trinta
e sete seiscentos e cincoenta reis
com que sahi

388650

Esta forma de
pagamento bem feita,
e o referido herdeiro intimado
de sua legitima, e para constar
e assignar com os ditos partida-
res. Eu João Francisco Rego, Es-
crivo Inteiro que o escrevi
Costas Max

Salvador Lavachier
Antonio J.º Franco

Paga

Pagam^{to} ao herdeiro Pedro
Lanciraão e fize com exparte
dona fize pagamento de legiti-
tima paternidade herdeira Pe-
dro, filho de padre e de mãe
Do Pedro José Pio, da quantia
de trinta e oito mil seiscentos
e cinquenta reis, os bens adqui-
ridos e pela forma seguinte —

Haverá primeiramente em
seu pagamento seus emblemas
cas de terra de fute com mil
degrados, sita acima do lugar
da Frezguia de São João Bapti-
sta das águas frias, fazem
fontes as águas, confrontando pelo
Oeste com terra lançada a pa-
gamento do herdeiro José de
Sarmas e pelo Leste com terra
de Antonio e Hous da Passos, que
pelo preço de sua avaliação de
quatro mil reis abaca achados
os partidos e importam a quantia
de vinte e seis mil reis com

20000 que sahi

Haverá mais em seu
pagamento no valor do escravo
Antonio de nação Cambinda,
que pelo preço de sua avaliação
de quatrocentos mil reis achados
os partidos e importam a par-
te que de seu valor toca a este
herdeiro a quantia de dez mil
e cinquenta reis, com que

105150 sahi

Haverá mais ultimamente
em seu pagamento no valor do escravo

Da Avulha de nome Rozana que
 pelo preço de sua avulha de
 vinte mil reis, achados a parte
 Dora, importam a parte que do
 seu valor tocamente he de
 aquantia de doze mil e quinhentos
 reis, com que se he de pagar

28500

Sumario o parte de doze
 tres parcellas de sua avulha de
 doze mil e quinhentos reis, e
 por um pagamento da legitima
 paterna de herdeiros Pedro, e
 charas importam aquantia
 de trinta e oito mil e quinhentos
 e cincoenta reis, com que se he de pagar

38550

Quarta forma he de se
 interpretar bem dita, e o
 referido herdeiro intima de
 sua legitima, e para constar
 e assignar com os ditos particu-
 les. Que foi Francisco Regis, Es-
 crevendo intima que o herdeiro
 do Sr. Mo. Mo. X.

Salvador Cavallero
 Antonio J. Franco

De Oly.

Por vintez e seis dias do mes de
 julho de mil oitocentos e noventa
 e tres annos, nesta Villa de San-
 t'Alaguel primeira Comarca da
 Provincia de Santa Catharina
 em nome Cartorio faço este auto
 concluso ao terceiro supp'ante
 do Juiz de Oly. em nome de
 Heitor da Silva Coutinho
 e, e para constar faço este

esteterno: João Francisco
reis, Escrivão intencional que
inscreve

Vista acurados São Mi-
guel e de Agosto de 1833
bommo e baxo

Data

Por nove dias do mes de Agosto de
mil oito centos e trinta e tres
anos, vista Villa de São Miguel
primeira Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do terceiro
Supplente de Juiz de Officio em
exercicio Cidadão Luis Con-
tho e Machado me foi inter-
quer estes autos com seu supla-
cho supranome para constar da
consta termo João Francisco
Reis, Escrivão intencional que
inscreve

Data

Por onze dias do mes de Agosto
de mil oito centos e trinta e
tres anos, vista Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio por parte dos
autores vista ao Juiz de Officio
João Francisco Reis Juiz de Officio
Suplente. Para constar da
consta termo João Francisco

Francisco Regis, Escriuão iude
rino, que se encontra

20

Offta. Pap.º do Sto. Cui. do Arq.

As partilhas, que decorrem
de uma partilha feita, com a
qualidade de direito, salvo q.
que a multidão de seus prejuízos
de menor Curador. São Miguel
12 de Agosto de 1853.

Ass.
João Th. P. Pap.º do Arq.

Data.

Na treze dias do mês de Agosto
de mil oitocentos e cinquenta e
três annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Província de Santa Catharina,
em meu Cartório por par-
te do Curador do Arq. João Th.
José e Luciano dos Santos me foi
entregue este auto com a
relação de fôrça e para con-
tinuar este termo, João Th.
do Regis Escriuão iude-
rino que se encontra

Certifico que estes autos foram
lidos e se deo a devida fôrça, in-
clui-se alguma em banco p.
m. l. q. remanem, bem como paga
100 das Cartas de 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e
10. São Miguel 29 de Agosto de 1853.
João Th. Pap.º do Arq.

Nº 5 - R. 9 de
P. 1000 de 1000
1853.

Carta de

Carta de quarenta e cinco praga de
loproporcinada de 238 praga
e como de m. n. m. a f. 10. São
Miguel 29 de Agosto de 1853.

De Regis

Nº 6 - R. 10 de
P. 1000 de 1000
a 1853.

Carta de

De C. m.
Nos dias do mes de Setembro
de mil oitocentos e cinquenta e
tres annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio faço es-
tos autos conclusos ao Juiz e Ju-
nicipal e Orfeão do Termo re-
unidos o Doutor Sergio Lopes
Juiz, e para constar faço inter-
tornar João Francisco Regis Es-
crivo e autographo que o escrevi.

De Com
Julho

Julgo por sistema as seguintes praticas pa-
ra que se cumprissem como melhor se contem
esta submisso e conformes a ditas; e
as a que fôrda as intervenções para as ac-
ções e reclamações que lhe pertencem;
Perguntar se os autos são inteis.

Attesto o Juiz de peace de ora e mais
proximo dos syphos em promissas e por
dizeres dos de tabelas em os termos muna-
cis. Os autos que fôrda adjudicados ao per-
guntar dos ditos ditos as assumptas
quando se outro modo não se assumptas
antes o dadas. Pautado 15 de No-
vembro de 1853. Sig. Lopez Salas

Outa

Nos seis dias do mes de Junho
do mil oitocentos e cinquenta
e tres annos, na dita Villa de São
Miguel praevia Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
naquelle Cartorio por parte
do Doutor Sergio Lopez Salas
Juiz Municipal e Assessor dos Ju-
izes de ora e mais proximo, na fôrda interpe-
litos autos com sua sentença
retró; e para contar fôrda inter-
venção. Assumptas fôrda Ju-
ria, e assim se procedeu.

Que se intimasse a Sentença supra
a subscrita Cabeça de Corral e Tori-
onda fôrda, e assim se procedeu.

Surante a Tutora

Que s'inte um dia de um de
 treze de mil oitocentos e cinquenta
 e quatro annos, nesta Villa de São
 Miguel primeira Comarca da
 Província de Santa Catharina,
 na Casa de morada de José de Or-
 fazo primeiro Supplente em ex-
 pressas obediências frequentes de
 Rocha Linhares, sendo a Escri-
 vação univ., e sendo ahi a vivente
 viante cabeca de casal Mariana
 Moura, por esta foi visto, que na
 forma de sua testamento e de pacto
 retro queria assignar terras de
 Tutora de seus filhos menores
 constantes do título dos herdeiros
 deste inventario, que não achou
 fiador, hypothecava para isso
 a sua por sua means que com-
 tar a filha geravito e uma e
 filha geravito e duas para ga-
 rantir as legittimas dos ditos seus
 filhos até que os menores se co-
 gnossem de emancipar. E foi
 depois a tutela assignada para
 Santos e seus filhos e sobrecar-
 go de qual the encarregou quem
 recordadamente disse de
 com effeito tanto procurado fin-
 dar umas oitenta achado; e obli-
 gado pela tutora com juramento
 disse que com effeito procurou
 e não achou fiador, e por
 isso hypothecava não se obli-

[illegible]

Cuenta

Alto de la Cruz	5000
Alto de la Cruz	4400
Junta de la Cruz	1000
Alto de la Cruz	1000
Alto de la Cruz	9000
Alto de la Cruz	300
Alto de la Cruz	270
Alto de la Cruz	300
Alto de la Cruz	170
	<u>43840</u>

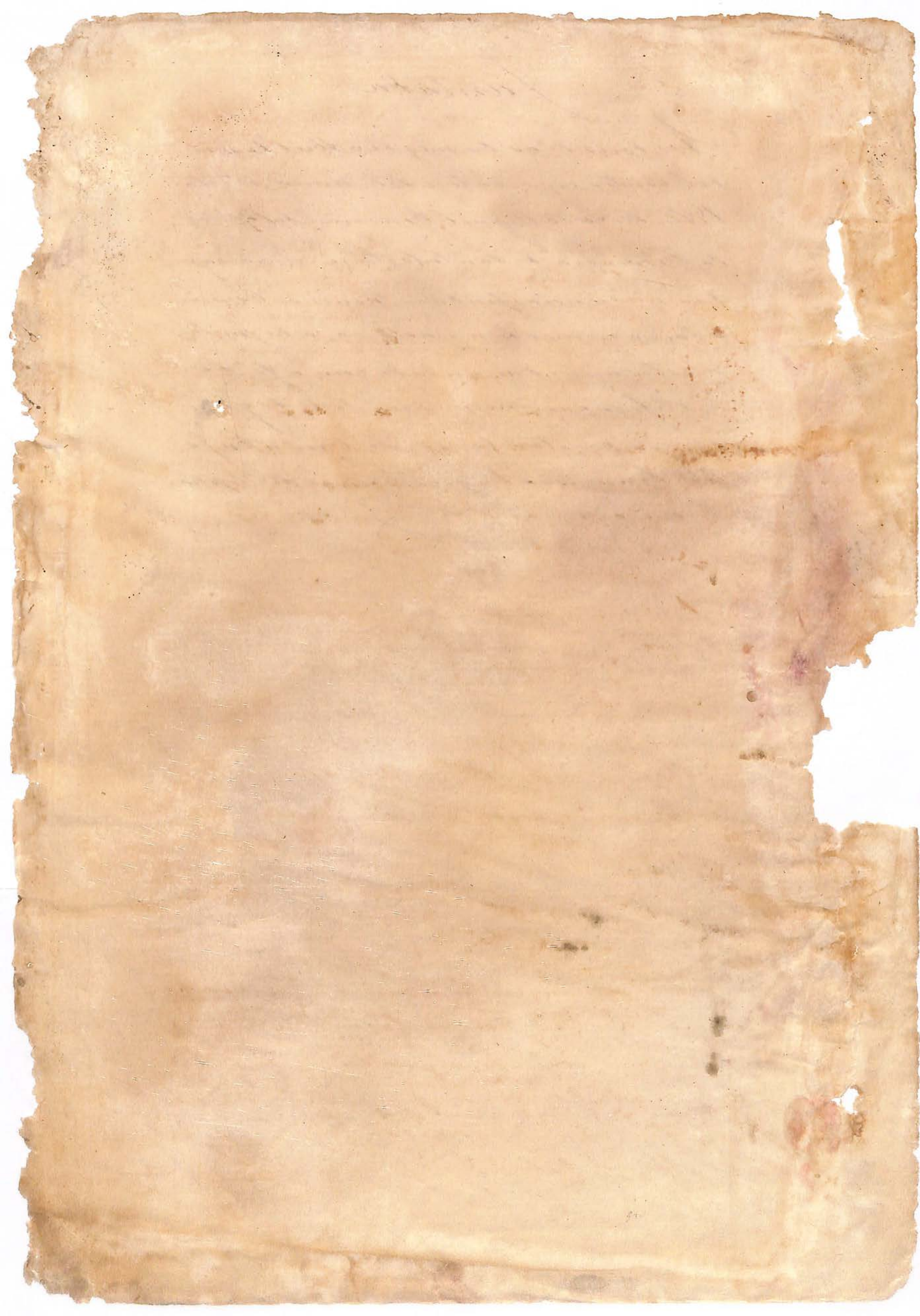
Alto de la Cruz	1200
Junta de la Cruz	1200
Alto de la Cruz	2000
Alto de la Cruz	1000
	<u>5400</u>

Alto de la Cruz	2400
Alto de la Cruz	1000
Alto de la Cruz	1000
Alto de la Cruz	2080
Alto de la Cruz	500
Alto de la Cruz	1200
	<u>88780</u>
Alto de la Cruz	58245
Alto de la Cruz	298120
Alto de la Cruz	38340

Hecho en la ciudad de Madrid a 12 de Mayo de 1854
 En cumplimiento de lo dispuesto en el Real Decreto de 12 de Mayo de 1854
 El Encargado de la Cuenta
 Juan de la Cruz
 Hecho en la ciudad de Madrid a 12 de Mayo de 1854
 En cumplimiento de lo dispuesto en el Real Decreto de 12 de Mayo de 1854
 El Encargado de la Cuenta
 Juan de la Cruz

24
Juntada

Por bons dias do mez de abril de mil
oitocentos e cinquenta e sete annos, nesta
Villa de São Miguel, Comarca da Capital
da Provincia de Santa Catharina, na sala
das audiencias publicas, aonde eu Escrivão
a baixo nomeado me achava, ahi junto
a estes autos e mandado com a fi de
notificação, que a dia 10 de agosto
para constar da presente termo Eu Jo
ão Francisco Regis, Escrivão do Reyno
a que se refere //



Cidadão Florindo José Dias, Juiz do Cytha
 ao 3.º Supplente em exercício nesta Villa de Ex. off.
 São Miguel e seu Termo &

Mando a quaesquer Official de Justiça des
 de minha jurisdicção, que em cumpri^{to} des
 se notifique a Mariana Roza moradora
 na Freguezia de São João Baptista d'este
 Termo para no prazo de 20 dias, contados
 da intimação d'este, vir perante mim
 prestar as contas da curadoria, tutoria e a
 administração dos bens de seus filhos mome
 res, Augusto, Maria Roza, Luciana, Luiz, Ma
 noel, Anna, José, e Pedro, no Inventario
 de seu falecido marido Pedro José Bis, sob
 pena de ser conduzida de novo de vara, e a
 de se tomar as ditas contas pelo Inventario
 a sua revelia, se deixar de comparecer no
 prazo a cima assignado; assim se cumpra.
 São Miguel 16 de Março de 1854 annos. Eu
 João Francisco Regis, Escrivão assendo if
 Dias

Certifico em Escrivão abaixo assignado
 que notifiquei por carta a Curadora
 Tutora Mariana Roza, por todo o contendo
 no mandado supra, cuja carta lhe diri
 gi nesta data, do que dou fé. São Miguel
 19 de Março de 1854

João Francisco Regis

Juramento da Tutora Curadora

Nos dias do mez de Abril de mil oitocen-
tos e cinquenta e sete annos, na esta Villa de São
Miguel Comarca da Capital da Provincia de
Santa Catharina, na sala da casa das audi-
encias publicas, arde se achava o Juiz do Or-
phaos terceiro Supplente em exercicio o Cidadão
Florindo José Dias, comigo Escrivas de seu
cargo abaixo assignado, digo abaixo nomea-
do, e sendo ahi compareceo presente a Tu-
tora Curadora Doriana Roza, por esta foi
dito que em cumprimento a notificação que
por carta de mim Escrivas lhe foi feita, vinha
prestar contas da Tutoria, Curadoria do Or-
phaos seus filhos e da administração de seus
bens. e vista do que logo o Juiz lhe fez fazer
juramento dos Santos Evangelhos, em que
lhe encargou que bem e verdadeiramente
sem dolo ou malicia desse as contas do refe-
ridos Orphaos e seus bens e rendimentos, conten-
plados no mandado retro: cacebido por ella
Tutora Curadora este juramento assim promet-
to cumprir, e para constar faço este termo
e assignou o Juiz, e Salvador Cavathieiro
a cargo da referida tutora curadora por não
saber escrever, Eu João Francisco Regis,
Escrivo dos Orphaos que acreei.

Dias

Salvador Cavathieiro

Dito de contas tomadas verbalmente a
Tutora Curadora Doriana Roza, da ad-
ministração dos bens de seus filhos Orphaos

Orphão, como abaixo se declara //

Assim o do Nascimento de Christo Senhor J.
 M. Christo de mil oitocentos e cincoenta e se-
 te, aos Doze dias do mez de Abril, nesta Vil-
 la de São Miguel Comarca da Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina, na sala da ca-
 za das audiencias publicas, aonde se achava
 o Juiz de Orphãos terceiro Supplente em
 exercicio o Cidadão Florindo Jose Dias, com
 go Escrivão de seu cargo abaixo nomeado
 e assignado, e sendo ahi presente a Tutora
 Cidadã e Mariana Roza, para effeito de
 se lhe tomar contas da administração de
 seus filhos Orphãos Augusto, e Maria Roza,
 Luciana, Luiz, e Manoel, Anna, Jose, e Pedro,
 e logo pelo dito Juiz lhe foram tomadas pe-
 la forma seguinte

Quando lhe foi perguntado pe-
 lo herdeiro Augusto, e seus bens, que idade
 tem presentemente, em que se occupa e a
 onde reside? Respondeo que este herdeiro
 tem hoje dez e sete annos pouco mais, deita-
 se, que mora com ella tutora, e que se em-
 pregam no serviço da lavoura, seus bens em-
 tantes do pagamento foyha doze e traze dea-
 tes annos, se achão da mesma forma que
 lhe foram adjudicados, tendo dado uma
 cria femina novilha de nome Roza da que
 tem este herdeiro parte do seu valor, e que
 o escravo de nome Antonio de nação cabu-
 da, que tambem tem este herdeiro parte do
 seu valor, se acha no poder della Tutora Cu-

Curadora trabalhando no serviço da lavoura
para seu sustento e vistorio

Perguntado pela herdeira Maria Roza
e seus bens, que idade tem, que prendas do-
mesticas sabe, se aprende a ler, escrever
e a Doutrina Christã? Respondeo que esta
herdeira se acha em sua companhia no estado
de solteira com dez e seis annos de idade pou-
co mais, que não sabe ler nem escrever, e
sim costurar e fiar e outras prendas domes-
ticas apropriadas a sua idade, seus bens cons-
tão de fothas treze e quatorze, da mesma fo-
ma que lhe foram adjudicadas, e com o mes-
mo rendimento que tem o do herdeiro
Augusto seu irmão, que sabe parte da Doutrina
Christã.

Perguntado pela herdei-
ra Luciana e seus bens, se sabe ler e escre-
ver, que prendas domesticas tem, bem como
a Doutrina Christã? Respondeo que esta
herdeira se acha em sua companhia que
não sabe ler nem escrever, que sabe as
mesmas prendas domesticas que ditos fi-
ca como a herdeira Maria Roza sua ir-
mã, que tem hoje de idade quatorze an-
nos pouco mais, seus bens consistem em
fothas quatorze e cinco, destes annos se acham
no mesmo estado que lhe foram adjudicadas,
tem de a novilha de nome roza e de de hu-
ma cria femina, que sabe parte da Doutrina Christã.

Perguntado pela herdeira Lu-
cia e seus bens, que idade tem, se sabe ler
e escrever e contar, que officio esta aprenden-
do, e se sabe a Doutrina Christã? Respon-

Respondeo, que este herdeiro se acha morando em sua companhia, e tem idade treze annos pouco mais, e que se emprega no serviço da lavoura, sendo esta sua actual profissão, que não sabe ler nem escrever, sabendo parte da Doutrina Christã; e que seus bens lançados a fothas quinze e uieis d'outos autas se achão da mesma forma que lhe foram adjudicados, tendo os mesmos rendimentos que o do herdeiro Augusto seu irmão.

Quando se pergunta pelo herdeiro Manoel, e seus bens, que idade tem, se sabe ler escrever e contar, e em que se emprega, bem como se sabe a Doutrina Christã? Respondeo que igualmente mora este herdeiro em sua companhia, e tem de idade treze annos pouco mais por ser gemio com o herdeiro Luis, que não sabe ler nem escrever, e que se emprega no serviço da lavoura, e que sabe parte da Doutrina Christã; seus bens lançados a fothas quinze veras e dezaceis d'outos autas se achão no mesmo estado em que foram adjudicados, e com os mesmos rendimentos do do herdeiro Augusto seu irmão.

Quando se pergunta pelo herdeiro Anna e seus bens, se sabe ler escrever, que prendas domesticas tem, bem como a Doutrina Christã, e que idade terá? Respondeo que esta herdeira se acha morando em companhia de sua mãe, no estado de solteira, e que tem de idade doze annos pouco mais, que não sabe ler nem escrever, e não creturas, fiar e outras prendas domesticas.

tendentes ao seu deito, e que sabe parte da Doutrina Christã; que seus bens lançados a folhas dezaccis verso e dezacete dextera autas se achão da mesma forma que the foram adjudicados, e como os mesmos rendimentos do de seu irmão Augusto.

Quando the foi perguntado pelo herdeiro José e seus bens, que idade tem, se sabe ler e escrever bem como a Doutrina Christã? Respondeo que este herdeiro mora em seu companhia, que tem de idade dez annos pouco mais, não sabe ler nem escrever, e sem parte da Doutrina Christã, e que se emprega no serviço da lavoura: seus bens lançados a folhas dezacete verso e dezacete dextera autas se achão em o mesmo estado que the foram adjudicados, tendo os mesmos rendimentos do de seu irmão Augusto.

Quando the finalmente perguntado pelo herdeiro Pedro e seus bens, se sabe ler e escrever, que idade tem, em poder de quem mora e de que se emprega, se sabe a Doutrina Christã? Respondeo que este herdeiro mora em poder della tutora curadora, que tem de idade nove annos pouco mais, que não sabe ler nem escrever, e sem parte da Doutrina Christã, que se emprega no serviço da lavoura, algumas horas conforme the é permitido em consequencia de sua pouca idade, seus bens lançados a folhas dezotto verso e dezannove dextera autas se achão no mesmo estado que the foram adjudicados, tendo bado uma criã fe-

Genia a novilha de nome Rozado, que este
herdeiro tem parte do seu valor. —

Foi-lhe mais perguntado porque não ti-
nha requerido para pôr-se em praça o
arrendamento das terras destes Orphãos?

Respondeo que não tinha feito por que as
custas vão abranger tal vêz mais do que
poderia arrendar as terras em praça, e como
na Provincia há falta de terra, não há
provisão arrendataria, e que os Orphãos não
tem precizão de arrendarem suas terras,
por elle tutora os vestire e sustentar com os
serviços de seu escravo e tutome de nação
Carambora, também pertencente ao refe-
rido Orphão seus filhos. E desta forma
houve o juiz os presentes contas por torna-
das e as julga por sentença, mandando
que a tutora continuasse na administração
das em que se acha dos referidos bens, e pa-
ra constar fez este auto que assignou o
juiz, e Salvador Cavatheiro a rogo da tu-
tora por não saber escrever. Peo João Fran-
cisco Negro, Escrivão que escrevi, assignei.

Diga
se

João Francisco Negro

Salvador Cavatheiro

Certifico que intimei a sentença de antes
retro e supra, a Tutora e Curadora D. Maria
Rozado, que tudo lhe li de principio ao fim de
que ficou bem sciente, e que deu fe. Pel-
la de São Miguel 2 de Abril de 1857.

João Fran. Negro

Certifico que citor ante, paga sellos fixos de
 mais tres folhas a 600. cada uma, paga
 mais a 1000. e mandado de 25, certidão de
 e retro, que tudo faz reis seis centos e sessen-
 ta. São Miguel 15 de abril de 1857

Regis

N.º 11. — 660.

Vig. seis centos e sessenta reis.
 São Miguel 15 de abril
 de 1857.

Carvalho

Dirigido

Conta
 Ao Escrivão

Trabalho de 1.º fev	1200	
Mais de 1.º fev	1400	
Nota de 1.º fev	1000	
Jornal de 1.º fev	1800	
Auto de contas	2000	
Aut. de aut. de contas	1000	
Conta de 1.º fev	1060	
Banco de 1.º fev	3000	9460

Ao Juiz

Julgam. das contas	2000	
Desta conta	1000	3000
		12460

Verbo em branco de 1.º fev
 de 1857. M. de 1.º fev

Oficial